

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA AS FUNÇÕES DE MONITOR DE ARTESANATO – EDUCADOR SOCIAL - PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS - PROFESSOR DE DANÇA - PROFESSOR DE VIOLÃO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

A Secretaria Municipal de Ação Social de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais previstas na lei orgânica local e com fundamento na Lei Complementar nº 061, de 01 de junho de 2016, no Título VII, Capítulo II que trata das contratações por tempo determinado e Lei Complementar nº16/2005, da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados e no Decreto nº 10.256 de 28 de março de 2017, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para as funções de monitor de artesanato, educador social, professor de violão, professor de educação física e professor de artes marciais.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas, **no horário de 13:00 às 16:00hs**, na sede do CRAS – CONVIVER, sito à rua Elídio Duarte de Souza nº10, bairro Vila Duarte, a partir das 13:00hs do dia **16/05/2017** com encerramento às 16:00hs do dia **26/05/2017**.

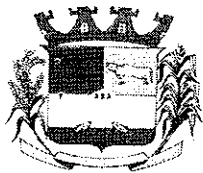
1.3. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar, obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Profissional; CPF; **com fotocópia dos mesmos.**

1.4. O candidato, no ato da inscrição e munido dos documentos descritos no item acima, originais e fotocópias, deverá preencher o formulário de inscrição fornecido pelo CRAS-CONVIVER.

1.5. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.6. O preenchimento do formulário de inscrição e a documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, não podendo ser feita em momento posterior.

1.7. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

processo, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.8. A partir do dia **29/05/2017** o candidato poderá conferir a regularidade do registro de dados de inscrição em lista divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.

1.9. O candidato que realizou a inscrição cujo nome não conste na lista oficial divulgada, terá que comparecer nos dias **30 e 31/05/2017**, no CRAS - CONVIVER, das 13:00hs às 16:00hs, munido do comprovante de inscrição, para verificação da pertinência da reclamação.

1.10. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida no subitem 1.9 deste Edital para confirmação da inscrição e, caso o nome do candidato não conste na lista divulgada no dia **29/05/2017**, não participará da seleção.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deverá preencher as condições abaixo relacionadas:

2.1.1. Ser brasileiro;

2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;

2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, com as obrigações militares (Carteira de Reservista).

2.1.4. Ter boa conduta, comprovada através de certidão negativa dos cartório criminal da comarca de Coromandel, e quando residente em outra comarca, certidão criminal da respectiva comarca;

2.1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício dos trabalhos que lhes serão afetos ou da função, confirmado por atestado de médico do Município;

2.1.6. ter a escolaridade mínima e a formação exigida para a função, conforme quadro abaixo:

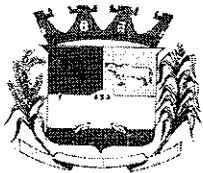
Função/Requisito

Monitor de Artesanato - Ensino Médio Completo com formação específica em magistério.

Educador Social- Ensino Superior Completo com formação específica em pedagogia.

Professor de Artes Marciais - Ensino Médio Completo.

Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Professor de Dança - Ensino Médio Completo.

Professor de Educação Física - Ensino Superior Completo com formação em educação física.

2.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

2.2.1. Documento de identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);

2.2.4. Comprovante de quitação com a obrigação militar, se do sexo masculino;

2.2.5. Carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

2.2.6. Certidão de casamento, união estável, óbito ou averbação;

2.2.7. CPF do cônjuge;

2.2.8. certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;

2.2.9. comprovante de endereço;

2.2.10. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;

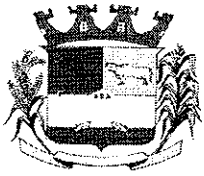
2.3. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que aprovado no processo seletivo.

3. DA FUNÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO.

Função	Vagas	Jornada de Trabalho	Remuneração
Monitor de artesanato	01	30 h/semanais	R\$ 1.040,00 mensais
Educador Social	01	30 h/semanais	R\$ 1.040,00 mensais
Professor de Artes Marciais	01	até 8 h/semanais	R\$35,00 a hora
Professor de Dança	01	até 8 h/semanais	R\$35,00 a hora
Professor de Violão	01	até 8 h/semanais	R\$35,00 a hora
Professor de Educação Física	01	até 8 h/semanais	R\$35,00 a hora

3.1 As aulas de artes marciais, dança, violão e educação física serão ministradas conforme a demanda dos usuários.

Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

3.2 Para as funções de monitor de artesanato, educador social, as horas diárias serão distribuídas da seguinte forma: 3 horas no período da manhã e 3 horas no período da tarde.

3.3 Para as funções de artes marciais, dança, violão e educação física, as horas aulas serão distribuídas proporcionalmente no período da manhã e tarde.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, 10% (dez por cento) do total de cada função são destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados no ato da contratação pela junta médica competente comprovando se a deficiência comprovada é compatível com o exercício da função.

4.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

4.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

5.1. MONITOR DE ARTESANATO

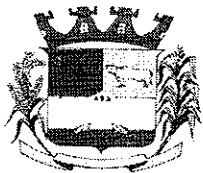
5.1.1. Atuar como auxiliar de artesanato, ensinar pintura, dobradura, colagem, crochê, dentre outras atividades lúdicas;

5.1.2. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas,

5.1.3. Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada usuário, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;

5.1.4. Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos usuários;

5.1.5. Motivar e aconselhar os usuários, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

5.1.6. Executar outras atribuições afins.

5.2. EDUCADOR SOCIAL

5.2.1. Atuar como auxiliar nas atividades de aprendizados das tarefas de casa das crianças;

5.2.2. acompanhar e supervisionar o trabalho de cada usuário, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;

5.2.3. Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos usuários;

5.2.4. Motivar e aconselhar os usuários, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos;

5.2.5. Executar outras atribuições afins.

5.3. PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS

5.3.1. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.

5.3.2. Ministras aulas teóricas e práticas da modalidade na qual for graduado, zelando pela correta informação, não apenas dos aspectos técnicos e mecânicos dos movimentos marciais, mas também, dos fundamentos filosóficos e dos fatos históricos que deram origem à arte ou luta.

5.3.3. Organizar, coordenar, dirigir e executar treinamentos, regulamentar e organizar campeonatos.

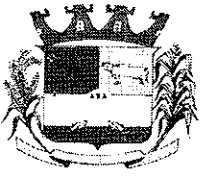
5.3.4. Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada usuário, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;

5.3.5. Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos usuários;

5.3.6. Motivar e aconselhar os usuários, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos;

5.3.7. Executar outras tarefas correlatas.

5.4. PROFESSOR DE DANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

5.3.1. Interprete em dança, profissional capaz de contribuir como agente transformador da realidade, ensinando os alunos a expressar-se e comunicar-se artisticamente. O campo de atuação deste profissional abrange amplo espectro de atividades: atuação, pesquisa e ação social.

5.3.2. Dança de Rua – apresentar informações que permitam identificar a dança de rua e seus diversos estilos e suas qualidades de movimento. Mostrar métodos de ensino, jogos e exercícios que quebrem o modelo comum de aulas, onde o professor passa a sequência e o usuário apenas reproduz.

5.3.3. Dança de Salão – permitir a ampliação das relações sociais, estimular a liberdade criativa, proporcionar expectativas de dançar bem e participar de performances, confirmar o caráter artístico da dança de salão, experimentando e vivenciado o universo diversificado de participação na dança de salão.

5.3.4. Ballet – realizar coreografias acompanhando o desenvolvimento dos usuários, desenvolvendo sensibilidade artística e capacidade de reflexão no campo do ballet para contribuir de modo crítico e criativo. Desenvolver o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas, ampliando referências de visão sobre o ballet.

5.3.5. Jazz – desenvolver o conhecimento e o desempenho técnico artístico do corpo, integrando a expressividade e a criatividade à formação. Desenvolver a auto consciência do corpo através da sensibilidade sinestésica, ampliando a relação consigo próprio e com o outro através da consciência corporal.

5.3.6. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas,

5.3.7. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos usuários, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;

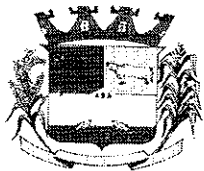
5.3.8. Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada usuário, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;

5.3.9. Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos usuários;

5.3.10. Motivar e aconselhar os usuários, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos;

5.3.11. Executar outras atribuições afins.

5.4. PROFESSOR DE VIOLÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 5.4.1. Desenvolver atividades ocupacionais, ligadas à instrumentos de corda;
- 5.4.2. Operar e interpretar o instrumento da modalidade à qual possui habilitação, ministrar aula de conservação e utilização do material didático e partituras utilizadas nas aulas;
- 5.4.3. Executar regência efetiva de atividade referente ao ensino da leitura musical direcionada a instrumento de cordas (violão) ensino das técnicas de instrumentos de corda em grupo, preparar o material didático e o repertório para as aulas de prática instrumental, avaliar o aprendizado dos usuários na aula de prática instrumental.
- 5.4.4. Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada usuário, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;
- 5.4.5. Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos usuários;
- 5.4.6. Motivar e aconselhar os usuários, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos;
- 5.4.7. Executar outras atribuições afins.

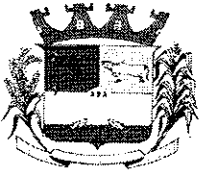
5.5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

- 5.5.1. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte.
- 5.5.2. Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada usuário, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;
- 5.5.3. Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos usuários;
- 5.5.4. Motivar e aconselhar os usuários, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos;
- 5.5.5. Executar outras tarefas correlatas.

6. DO PROCESSO SELETIVO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo simplificado ocorrerá da seguinte forma:

6.1.1 Os candidatos deverão apresentar na sede do CRAS-CONVIVER, **nos dias 01 e 02 de junho de 2017, das 13:00hs às 16:00 horas**, na sala de recepção para protocolo, original e cópia da seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

6.1.1.1. Comprovante de escolaridade conforme a função inscrita, de acordo com o exigido no subitem 2.1.6 deste Edital.

6.1.1.2. Documentação que comprove o tempo de experiência na função em que o candidato se inscreveu. (pode ser comprovado por meio de carteira profissional, contrato de trabalho ou declaração emitida pelo ente ou órgão público).

6.1.2 No ato da entrega da documentação será fornecido ao candidato protocolo da comprovação da documentação.

6.1.3. Serão avaliados a formação educacional e experiência profissional do candidato.

6.1.4. Os critérios de avaliação serão os constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

6.1.5. Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

6.1.6. A documentação será analisada e pontuada pela Comissão designada para este Processo Seletivo na data de **05 de junho de 2017 na sede do CRAS-CONVIVER**, sendo que todos os atos e decisões praticadas constarão em ata, a qual será disponibilizada aos candidatos interessados, somente após a divulgação da lista de classificação, para eventuais recursos.

6.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das datas das inscrições, entregas da documentação, bem como dos prazos recursais estabelecidos neste Processo Seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Havendo empate no processo seletivo, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1. Tiver idade mais elevada;

7.1.2. Obtiver maior pontuação no tempo de experiência profissional;

7.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste item, em listagem por ordem de classificação.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no **dia 06 de junho de 2017** no mural da Prefeitura de Abadia dos Dourados.

9. DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Municipal de Abadia dos Dourados no Setor de Protocolo, no prazo de até dois dias úteis contados da divulgação do resultado.

9.2 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia.

10. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Ação Social, por intermédio da Diretora de Recursos Humanos, convocará os candidatos selecionados, de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional, informando-os da atribuição a ser exercida, do tempo de contratação, do local de trabalho, do horário de trabalho, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

10.2. As despesas da contratação correrão a conta da seguinte dotação: 02010308241006921313190040000406

10.3. O contrato temporário terá como prazo inicial o dia **15 de junho de 2017 e prazo final o dia 31/12/2017**, podendo ser prorrogado por mais 01 ano nos termos da lei complementar nº 061, de 01 junho de 2016 e Lei Complementar nº 016/2005.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As contratações serão feitas na forma do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Legislação Municipal vigente.

11.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

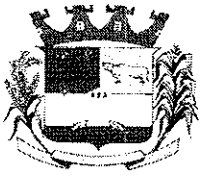
11.3. O candidato aprovado que, não comprovar a compatibilidade horária, não pode ser contratado.

11.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria requisitante.

11.5. Após o prazo de 48h (quarenta e oito horas) o candidato convocado que não comparecer, perderá o direito à contratação, dando direito da convocação ao próximo classificado.

11.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da incorreta informação ou não atualização de seu endereço, na forma do subitem 11.8.

11.7. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS


ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

11.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na ficha de inscrição, enquanto estiver participando do processo seletivo e após a homologação do resultado final.

11.9. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

11.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

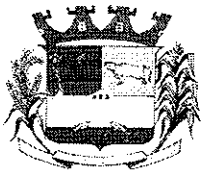
Abadia dos Dourados –MG, 15 de maio de 2017.


CATIA MARIA DE AGUIAR LEMES

SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL


WANDERLEI LEMES SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO I

1. DA EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

1.1. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO (100 pontos), distribuídos da seguinte forma:

1.1.1. O candidato apresenta experiência na área de atuação a que concorre

1.1.1.1. acima de 10 anos (100 pts)

1.1.1.2. acima de 05 a 10 anos (80 pts)

1.1.1.3. acima de 03 a 05 anos (70 pts)

1.1.1.4. acima de 01 a 03 anos (60 pts)

1.1.1.5. de 6 a 12 meses (50 pts)